



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI Nº 251/2009  
- ASSEGURA A EXECUÇÃO DA CONVENÇÃO  
SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS  
ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA SELVAGENS  
AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO (CITES), DO  
REGULAMENTO (CE) Nº 338/97 DO CONSELHO,  
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996, RELATIVO À  
PROTECÇÃO DE ESPÉCIES DA FAUNA E DA  
FLORA SELVAGENS ATRAVÉS DO CONTROLO DO  
SEU COMÉRCIO, E DO REGULAMENTO (CE) Nº  
865/2006 DA COMISSÃO, DE 4 DE MAIO DE 2006,  
REVOGANDO O DECRETO-LEI Nº 114/90, DE 5 DE  
ABRIL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 3105 Proc. Nº 08.06

Data: 09/07/09 Nº 77/IX

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI N° 251/2009  
- ASSEGURA A EXECUÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO  
INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA SELVAGENS  
AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO (CITES), DO REGULAMENTO (CE) N° 338/97  
DO CONSELHO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996, RELATIVO À PROTECÇÃO  
DE ESPÉCIES DA FAUNA E DA FLORA SELVAGENS ATRAVÉS DO  
CONTROLO DO SEU COMÉRCIO, E DO REGULAMENTO (CE) N° 865/2006  
DA COMISSÃO, DE 4 DE MAIO DE 2006, REVOGANDO O DECRETO-LEI N°  
114/90, DE 5 DE ABRIL**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 30 de Junho de 2009, na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto-Lei n° 251/2009 - Assegura a execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (cites), do Regulamento (CE) n° 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, e do Regulamento (CE) n° 865/2006 da Comissão, de 4 de Maio de 2006, revogando o Decreto-Lei n° 114/90, de 5 de Abril.

O mencionado Projecto de Decreto-Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 9 de Junho, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos de ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**

**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

*a) Na generalidade*

A iniciativa legislativa em apreciação estabelece as medidas necessárias ao cumprimento e à aplicação, em território nacional, da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, também designada por Convenção de Washington ou Convenção CITES, do



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, e do Regulamento (CE) n.º 865/2006 da Comissão, de 4 de Maio de 2006, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho.

***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade, o PS apresentou a seguinte proposta de alteração, a qual foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP e a abstenção do Deputado do PCP:

*“ Artigo 35º*

*Regiões Autónomas*

*O produto das coimas aplicadas ao abrigo da presente lei pelos órgãos e serviços das administrações regionais autónomas dos Açores e da Madeira constitui receita própria da respectiva Região. ”*

**Capítulo IV**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* concorda com a iniciativa em apreciação, salvaguardada a proposta de alteração que apresentou.

Os *Grupos Parlamentares do PSD, do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se de tomar posição sobre a iniciativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo V**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, do CDS/PP e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei nº 251/2009 – Assegura a execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (cites), do Regulamento (CE) nº 338/97 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativo à protecção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio, e do Regulamento (CE) nº 865/2006 da Comissão, de 4 de Maio de 2006, revogando o Decreto-Lei nº 114/90, de 5 de Abril, com a proposta de alteração aprovada em sede de apreciação na especialidade.

Santa Cruz das Flores, 30 de Junho de 2009

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*